



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2018

PROCESSO Nº 201800020010547

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATANº 014/2018

Aos 03 dias do mês de setembro de 2018, pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular o Magnífico Reitor Prof. Dr. Haroldo Reimer, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 7.437/2011, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo indicado, doravante denominado FORNECEDOR, vencedor do **Pregão Eletrônico SRP nº 014/2018**, pelo sistema de registro de preços, para os serviços, conforme consta da especificação abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

Fornecedor Registrado: SLC GYN EMPREENDIMENTOS EIRELI ME – CNPJ Nº 25.528.594/0001-39.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de divisórias, em painel naval e em drywall, assim como fornecimento e instalação de parede e forro de gesso, incluindo todo o material necessário à execução dos serviços, objetivando atender ao Centro de Excelência do Esporte (Goiânia-GO), UEG Câmpus Goiânia - Laranjeiras e demais órgãos interessados, conforme especificações:



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Und.	Valor unitário	Valor total
1	1	Fornecimento e execução de parede com placas de gesso acartonado E=12,5 mm , 1200x2400 mm (LXC) (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias e montantes formato U, em aço zincado, E=0,5 mm, 70 x 3000 mm (L x C) e demais acessórios necessários.	1.000	m ²	R\$ 63,52	R\$ 63.520,00
	2	Fornecimento e instalação de forro drywall em chapa de gesso acartonado, m E=12,5 mm, 1200x2400 mm (LxC), inclusive estrutura de fixação, e demais acessórios necessários	500	m ²	R\$ 47,64	R\$ 23.820,00
	3	Fornecimento e instalação de acabamentos para forro (moldura em drywall – chapa de gesso acartonado, E=12,5 mm, 1200x2400 mm (LxC), com largura de 15 cm) e demais acessórios necessários.	300	m ² .	R\$ 21,23	R\$ 6.369,00
	4	Fornecimento e instalação de divisória naval com vidro (Painel de divisória naval com 35 mm de espessura, com miolo semi-oco – tipo colmeia, sendo guia e travessa em aço galvanizado pintados na cor padrão existente, completos e instalados nas divisórias) e demais acessórios necessários para sua execução.	500	m ²	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
	5	Fornecimento e instalação porta de divisória naval, conforme dimensões de projeto, definidas na Ordem de Serviço (Painel com 35 mm de espessura).	100	m ²	R\$ 67,17	R\$ 6.717,00
	6	Fornecimento de ferragens p/ porta divisória perfil aço pintado.	40	Unid.	R\$ 86,97	R\$ 3.478,80
	7	Fornecimento e Instalação de porta de vidro temperado, 0,9x2,10 m , espessura 10 mm, inclusive acessórios e jogo de ferragens cromadas p/ porta de vidro temperado, uma folha composta: dobradiça superior e inferior, trinco, fechadura, contra fechadura, com capuchinho. Mola hidráulica de piso, puxador concha de embutir em latão cromado, sem furo pra chave, com furos para fixar	40	Unid.	R\$ 1.879,24	R\$ 75.169,60

[Handwritten signature]



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

	parafusos, 30x90 mm (largura x altura).				
8	Fornecimento e Instalação de Janela de alumínio de correr, 2 folhas sem bandeira, acabamento acetinado, batente/requadro de 6 a 14 cm, fixação com parafuso sobre contramarco, com vidro 8 mm.	250	m ²	R\$ 437,92	R\$ 109.480,00
9	Fornecimento e instalação com lã de rocha em paredes drywall. Feltro em la de rocha, 1 face revestida com papel aluminizado, em rolo, densidade = 32 kg/m3, E=50 mm.	1.000	m ²	R\$ 26,23	R\$ 26.230,00
10	Fornecimento, aplicação e lixamento de massa látex em forro drywall, duas demãos.	500	m ²	R\$ 17,85	R\$ 8.925,00
11	Fornecimento, aplicação e lixamento de massa látex em parede drywall, duas demãos.	2.000	m ²	R\$ 10,02	R\$ 20.040,00
12	Fornecimento e aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos.	2.000	m ²	R\$ 8,10	R\$ 16.200,00
13	Fornecimento e aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em teto, duas demãos.	500	m ²	R\$ 8,96	R\$ 4.480,00
14	Fornecimento e instalação de forro em régua de pvc, frisado, régua de 20 cm, espessura de 8mm a 10mm e comprimento de 6 metros, inclusive estrutura de fixação.	450	m ²	R\$ 36,24	R\$ 16.308,00
15	Fornecimento e instalação de acabamentos para forro (roda forro em perfil metálico tipo "C", comprimento 6 metros e plástico).	250	m ²	R\$ 7,05	R\$ 1.762,50



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.2 Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado.
- 2.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Universidade Estadual de Goiás para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 2.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Universidade Estadual de Goiás não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Universidade Estadual de Goiás, Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012.
- 3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Instrumento Convocatório nº 014/2018, modalidade Pregão Eletrônico SRP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3 A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 4.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Reitor da Universidade Estadual de Goiás.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

4.2 A assinatura do contrato, sua retificação ou rescisão, serão igualmente autorizados pelo Reitor da Universidade Estadual de Goiás.

4.3 As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Reitor da Universidade Estadual de Goiás nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

5.1 Os materiais e serviços objeto desta licitação deverão ser entregues e executados nos prazos e preços estipulados.

5.2 A cada fornecimento, o prazo de entrega e execução do objeto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço pelo fornecedor.

5.3 Os materiais e serviços deverão ser entregues e executados no seguinte endereço:

5.3.1 Centro de Excelência do Esporte (Av. Oeste, 56-250 - St. Aeroporto, Goiânia - GO, 74075-110);

5.3.2 UEG Campus Goiânia – Laranjeiras (Rua Prof. Alfredo de Castro, 9175 - Parque das Laranjeiras, Goiânia - GO, 74855-130).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, pela Universidade Estadual de Goiás, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

6.2 O Fornecedor deverá conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), conforme Inciso XCI, artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário de Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da nota fiscal.

6.3 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, devidamente atualizados, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da UEG, devendo o fornecedor manter todas condições de habilitação exigidas pela Lei.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

6.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua representação.

6.5 Ocorrendo atraso no pagamento em que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, o FORNECEDOR fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela, sempre que solicitado pela empresa. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365) \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = INPC (Índice de Nacional de Preços ao Consumidor)/100.

6.6 A Universidade Estadual de Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.7 A Universidade Estadual de Goiás poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A Ata de Registro de Preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

7.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos FORNECEDORES.

7.3 Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

- a) convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

7.5 Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 8.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.3 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

8.4 A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da UEG, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Goiás, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 7.468/11, sem prejuízo das multas previstas nesse Instrumento Convocatório e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 7.468/11:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contatos da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

c) Advertência, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme a Lei Federal nº 8.666/93;



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, perante a UEG;

f) as sanções previstas nas alíneas **a)**, **c)**, **d)** e **e)** poderão ser aplicadas juntamente a da alínea **b)**.

9.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela UEG ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do empenho enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do contrato/empenho poderá ser:

10.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito Universidade Estadual de Goiás, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, respeitado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

10.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da Universidade Estadual de Goiás;

10.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4 Os casos de rescisão do empenho serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O registro dos preços das empresas classificadas nas posições subsequentes ao primeiro colocado, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses legais de cancelamento do registro do fornecedor melhor classificado.

11.2 A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

11.3 Os valores para contratação, em qualquer caso, serão os ofertados pela licitante primeira colocada, constantes desta Ata.

11.4 A contratada deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Para dirimir as questões relativas ao presente Instrumento Convocatório elege-se como foro competente o de Anápolis – GO, com exclusão de qualquer outro.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, em Anápolis/GO, 03 de Setembro de 2018.

Pelo Gerenciador:

Haroldo Reimer

Reitor

Pelo Fornecedor:

NOME DA EMPRESA:	SLC GYN EMPREENDIMENTOS EIRELI ME – CNPJ Nº 25.528.594/0001-39.
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	Samuel Lopes Carneiro
RG:	3688735 – DGPC/GO
CPF:	874.855.911-34
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:	